

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

José Carlos Costa - Oficial
Elísio Antonio Theodoro de Lima - Oficial Substituto

Comarca de GUARIBA - SP
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO, para fins residenciais, de formato regular, situado nesta cidade, município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, indicado como Lote n.º 492, da Quadra 21, do Loteamento denominado "Vila Mariana", com frente para a Avenida 14, com a área superficial de 200,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros na linha da frente, igual medida na linha dos fundos; por 20,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada Avenida 14, pelo lado direito com o lote n.º 493, pelo lado esquerdo com o lote n.º 491, e pelos fundos com a propriedade da Conplimóveis Consultoria e Planejamento Ltda.- O imóvel acima descrito e confrontado acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba, sob o n.º 12.354.-----

PROPRIETÁRIA:- CONPLIMÓVEIS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária do ramo de intermediações na compra e venda de imóveis e loteamento de imóveis, com sede e foro nesta cidade de Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Vidal, n.º 390 - 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.181.704/0001-10, com atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º NIRE.352.20.771.773, e última alteração contratual datada de 29 de agosto de 2.007, devidamente registrada na mesma Junta Comercial sob o n.º 321.242/07-5, em 11 de outubro de 2.007.-----

TÍTULO AQUISITIVO:- Registro n.º 003, feito na matrícula n.º 11.775, do Livro 2 de Registro Geral, nesta data, deste Registro Imobiliário.-----

Guariba, aos 30 de outubro de 2.009.-----

O Oficial

(José Carlos Costa).-----

R.001/12.675:- Guariba, aos 19 de julho de 2.011. - **VENDA E COMPRA**.-----

Pelo Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa Minha Vida, n.º 855251213344, com caráter de escritura pública, datado de 27 de junho de 2.011, uma via arquivada em cartório, a proprietária CONPLIMOVEIS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE IMÓVEIS LTDA, acima qualificada,

VENDEU para **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.865.860-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.209.188-07, residente e domiciliado, na Rua Ramiro Suarez Rodriguez, n.º 456 - Nova Guariba, nesta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$-21.220,63 através de financiamento. **CONDICÕES:-** A Alienação Fiduciária a seguir registrada.- Nada mais.-----

O Substituto do Oficial

(Elísio A. Theodoro de Lima).--

Ato Isento de Emolumentos nos termos do Artigo 43, Parágrafo Único, Inciso II da Lei n.º 11.977/09.-----

R.002/12.675:- Guariba, aos 19 de julho de 2.011. - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**.-----

Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do registro anterior, o proprietário **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS**, acima qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$-80.000,00 (oitenta mil reais) à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto - Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto - Lei n.º 1.259/73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do contrato, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, no valor de R\$-63.068,00 (sessenta e três mil, sessenta e oito reais), bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais; sendo o valor da aquisição do terreno de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e da construção de R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$-3.779,37 utilização do saldo da Conta vinculada do FGTS; R\$-8.932,00 recursos concedidos do FGTS como desconto; R\$-4.220,63 recursos próprios e R\$-63.068,00 através de financiamento, que destinam-se ao pagamento do preço do terreno e da construção do imóvel residencial a ser nele erigido, localizado nesta cidade e Comarca de Guariba, com prazo de construção de 06 meses, tudo de conformidade com a Aprovação do Projeto pela Prefeitura Municipal de

-----SEGUE NO VERSO-----

Prefeitura Municipal de Guariba sob o n.º de processo 1320/2011, do respectivo **Alvará de Licença de Obras n.º 0111/2011**; financiamento esse que será reajustados pelo Sistema de Amortização Constante Novo, em 300 prestações mensais, com juros e taxa nominal de 4,5000% e efetiva de 4,5941% anual, vencendo-se o 1º encargo mensal no dia 27 de julho de 2.011, sendo o valor da Prestação R\$-446,73, Taxa de Administração R\$-0,00, comissão pecuniária FGAB R\$-8,93, Total R\$-455,66; sendo o recálculo nos 02 (dois) primeiros anos de vigência do prazo de amortização do contrato, o valor da parcela de amortização, será recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura do contrato; a partir do terceiro ano de vigência do prazo de amortização, o valor da parcela de amortização, poderá ser recalculado, trimestralmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato, caso venha a ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; a comissão pecuniária FGAB será recalculada anualmente na dia correspondente a data da assinatura do contrato, mediante aplicação sobre a prestação de amortização e juros e calculada de 0,5% cinco décimos por cento) acrescido do percentual variável correspondente à nova faixa etária do DEVEDOR FIDUCIARANTE.- Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel, objeto do contrato.- E as demais condições constantes do contrato.- Nada mais.

O Substituto do Oficial _____ (Elsio A. Theodoro de Lima).--
Ato Isento de Emolumentos nos termos do Artigo 43, Parágrafo Único, Inciso II da Lei n.º 11.977/09.-----

AV.003/12.675:- Guariba, aos 09 de dezembro de 2.011. - **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO.**-----
Pelo Requerimento datado de 21 de novembro de 2.011, assinado com firma reconhecida, Certidão Municipal n.º 2.196/2011, datada de 14 de novembro de 2.011 e cópia da Lei n.º 2.389, de 06 de janeiro de 2.010, por meio reprográficas, todos aqui arquivados, foi feita a presente averbação para ficar constando que, a Avenida 14, passou a denominar: **AVENIDA ANTONIO BALDAN.**- SEM VALOR.- Nada mais.

O Oficial _____ (José Carlos Costa)-----
Emolumentos recolhidos na Guia 0912/11.-----

AV.004/12.675:- Guariba, aos 09 de dezembro de 2.011. - **AVERBAÇÃO DE PRÉDIO.**-----
Pelo requerimento datado de 21 de novembro de 2.011, assinado com firma reconhecida, foi feita a presente averbação para ficar constando que, no terreno retro descrito foi edificado um prédio para fins **RESIDENCIAIS**, com a área construída de **56,72 metros quadrados**, no exercício de 2.011, que recebeu o n.º **101**, da Avenida Antonio Baldan – Vila Mariana, nesta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo e ao mesmo foi concedido o necessário Habite-se conforme vê-se da certidão n.º 222/2011, datada de 07 de novembro de 2.011, de Construção de Obra n.º 2.195/2011, datada de 14 de novembro de 2.011, e de Conclusão de Obra n.º 0258/2011, datada de 07 de novembro de 2.011, todas da Prefeitura Municipal de Guariba, isento da CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil em face a metragem de construção, todos arquivados em cartório.- VALOR R\$-58.079,57 (Nos termos da Tabela II (emolumentos), item 2.3 das Notas Explicativas, da Lei n.º 11.331/2002-SP).-----

O Oficial _____ (José Carlos Costa)-----
Emolumentos recolhidos na Guia 0912/11, com redução de 50%.-----

AV.005/12.675:- Guariba, aos 29 de janeiro de 2.020.- **Cancelamento de Alienação Fiduciária.**-----
Prenotação n.º 44.411, de 20-01-2020.-----

Pelo Requerimento de 20/01/2020, instruído do Termo de Autorização para Cancelamento de Propriedade Fiduciária, de 17/01/2020, aqui arquivados, foi feita a presente averbação para constar, que ficou **EXTINTA e CANCELADA** a alienação fiduciária constante do **Registro n.º. 002** retro e supra, no valor de R\$-63.068,00, face a quitação.- Nada mais.

O Oficial _____ (José Carlos Costa)-----
Emolumentos recolhidos na Guia 2901/20, com redução de 50%.-----
Selo Digital 121038331000000011724208.-----

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de GUARIBA - SP
LIVRO N.º 3 - REGISTRO AUXILIAR
 CNS N.º 12.103-8

José Carlos Costa - Oficial
 Elísio Antonio Theodoro de Lima - Oficial Substituto

AV.006/12.675:- Guariba, aos 17 de fevereiro de 2.020. - **CASAMENTO.**-----

Prenotação n.º 44.502, de 05-02-2020.-----

Pelo Requerimento datado de 05 de fevereiro de 2.020 e Certidão de Casamento extraída da Matrícula n.º 122960 01 55 2012 3 00002 081 0000281 41, de 01/11/2012, do Oficial de Registro Civil da Sede desta Comarca de Guariba/SP, aqui arquivada, foi feita a presente averbação para constar, que o proprietário **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS**, retro qualificado, casou-se sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **MAYARA LUANA DOS ANJOS**, brasileira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.107.653-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 388.275.998-43, passando a assinar a mulher, **MAYARA LUANA DOS ANJOS SANTOS**. SEM VALOR.- Nada mais.-----

O Oficial _____ (José Carlos Costa)-----

Emolumentos recolhidos na Guia 1702/20.-----

Selo Digital 1210383310000000012338206.-----

AV.007/12.675:- Guariba, aos 03 de abril de 2.020. - **QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA.**-----

Prenotação n.º 44.666, de 13-03-2020.-----

Pelo Instrumento Particular a seguir registrado (R.008) foi feita a presente averbação para constar, que a proprietário **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS**, encontra-se cadastrado na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo no Registro Geral - **RG n.º 58.403.429-5-SSP/SP**.- SEM VALOR.- Nada mais.-----

O Substituto do Oficial _____ (Luciano Santiago Costa)-----

Emolumentos recolhidos na Guia 0304/20.-----

Selo Digital 12103833100000000183282012.-----

R.008/12.675:- Guariba, aos 03 de abril de 2.020. - **VENDA E COMPRA.**-----

Prenotação n.º 44.666, de 13-03-2020.-----

Pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, n.º 000983163-0, com força de escritura pública, nos termos do Parágrafo Quinto acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66 e também pela Lei 9.514/97, datado de 12 de março de 2.020, o proprietário **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS** retro e supra qualificados **VENDEU** para **MAXWEL SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, barbeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.774.767-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 358.999.608-09, e **KATIA CRISTINA VICTORINO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.234.086-SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 302.387.578-02, conviventes em união estável, conforme Escritura Pública datada de 17 de março de 2.020, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, no Livro n.º 159, páginas 175, devidamente registrada no Oficial de Registro Civil da Sede desta Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, no Livro E-3, folhas 071, sob n.º de ordem 463, em data de 31 de março de 2.020, residentes e domiciliados na Avenida Ítalo Politi, n.º 624 - Vila Garavello, nesta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, pelo preço de R\$-170.000,00 (cento e setenta mil reais), a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, sendo que do preço, R\$-10.471,83 de recursos próprios; R\$-23.528,17 recursos do FGTS; e, R\$-136.000,00, através de financiamento conforme registro abaixo.- **CONDICÕES:-** A alienação fiduciária a seguir registrada.- Nada mais.-----

O Substituto do Oficial _____ (Luciano Santiago Costa)-----

Emolumentos recolhido na guia 0304/20, com redução de 50%-----

Selo Digital 1210383210000000018330201.-----

R.009/12.675:- Guariba, aos 03 de abril de 2.020. - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**-----

Prenotação n.º 44.666, de 13-03-2020.-----

Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do registro anterior, os proprietários **MAXWEL SOARES DOS SANTOS** e **KATIA CRISTINA VICTORINO** acima qualificados, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, no valor de R\$-136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais),-----
 -----continua no verso-----

que será pago em 360 prestações mensais e consecutivas, correspondendo a primeira, na data de assinatura do contrato, ao valor de R\$-1.248,40, prestações essas que serão calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, a taxa de juros nominal de 7,07% a.a. e efetiva de 7,30% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 12 de abril de 2.020, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, decrescendo as prestações seguintes de uma para outra, em progressão aritmética na razão de decréscimo mensal inicial (RDM) no valor de R\$-2,35; juntamente com as prestações mensais os DEVEDORES pagarão os prêmios de Seguro de Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$-22,03 e Danos Físicos ao Imóvel no valor de R\$-13,10, sendo o encargo mensal resultante da somatória da prestação mensal e dos acessórios, corresponde, na data de assinatura do contrato, ao valor de R\$-1.283,53, além do encargo mensal acima mencionado, será debitado na conta corrente dos DEVEDORES, na mesma data do vencimento, a Taxa de Administração e Cobrança Mensal, cujo valor referencial é de R\$-25,00, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** nos termos e para efeito do artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, ao **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n.º Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado por R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), abrangendo o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe foram acrescidas e vigorará pelo prazo necessário e reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, até que os DEVEDORES cumpram integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao negócio, ficando constituída a propriedade fiduciária em nome do CREDOR, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando os DEVEDORES possuidores diretos e o CREDOR possuidor indireto do imóvel objeto da presente matrícula, os DEVEDORES, conservarão a posse direta do imóvel, do qual ficam investidos e poderão fazer livre utilização, por sua conta e risco enquanto se mantiverem adimplentes.- Prazo de carência para efeitos do §2º, Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97 é de **30(trinta)** dias.- Fico eleito o Foro desta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do contrato.- E as demais condições constantes do título.- Nada mais.

O Substituto do Oficial _____ (Luciano Santiago Costa).-----

Emolumentos recolhido na guia 0304/20, com redução de 50%.-----

Selo Digital 12103832100000001833120G.-----

AV.010/12.675:- Guariba, 17 de novembro de 2.021.- **Cancelamento de Alienação Fiduciária.**-----

Prenotação n.º 47.321, de 09-11-2021.-----

Pelo Instrumento Particular a seguir registrado (R.011), foi feita a presente averbação para constar que ficou **EXTINTA** e **CANCELADA** a alienação fiduciária no valor de R\$-136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), constante do **Registro n.º. 009** retro e supra, que gravava o imóvel objeto da presente matrícula, face a quitação do saldo devedor no valor de R\$-136.927,62 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).- Nada mais.

O Oficial _____ (José Carlos Costa).-----

Emolumentos recolhidos na Guia 1711/21, reduzidos em 50%.-----

Selo Digital 121038331000000003605021G.-----

R.011/12.675:- Guariba, 17 de novembro de 2.021. - **VENDA E COMPRA.**-----

Prenotação n.º 47.321, de 09-11-2021.-----

Pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, n.º 001078300-3, com força de escritura pública, nos termos do Parágrafo 5º acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380/64, pelo artigo primeiro da Lei 5.049/66 e também pela Lei 9.514/97, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, celebrado na cidade de São Paulo/SP, em 01 de novembro de 2.021, aqui arquivado em microfilme, os proprietários MAXWEL SOARES DOS SANTOS, filho de Nelson dos Santos e Honorina da Conceição Rodrigues Soares Santos, e KATIA CRISTINA VICTORINO, filha de João Roberto Victorino e Izabel Marques Ferreira Victorino, ambos com endereço eletrônico: maxwel.adm@hotmail.com, retro qualificados, **VENDERAM** para **MARCELO CONSTANTINO**, empresário, brasileiro, portador da Cédula de

-----segue ficha n.º. 003-----

José Carlos Costa - Oficial
Elisio Antonio Theodoro de Lima - Oficial Substituto

Comarca de GUARIBA - SP
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
CNS N.º 12.103-8

Identidade RG n.º 41.608.763-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 344.108.318-01, filho de Arnaldo Constantino e de Sandra Aparecida de Moraes Constantino, e seu cônjuge **CAMILA CIRILO CONSTANTINO**, funcionária pública, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.537.264-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 418.136.818-13, filha de Dario Vitor Cirilo e de Nilda Ribeiro Cirilo, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, ambos com endereço eletrônico: marcelo_const@live.com, residentes e domiciliados a Rua Rui Barbosa, n.º 1165, Centro, nesta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, pelo preço de R\$-220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, sendo que do preço, R\$-40.000,00 de recursos próprios e, R\$-180.000,00, através de financiamento conforme registro abaixo.- **CONDICÕES:** A alienação fiduciária a seguir registrada.- Nada mais.---
O Oficial (José Carlos Costa).-----
Emolumentos recolhidos na Guia 1711/21, com redução de 50%.-----
Selo Digital 121038321000000003605221E.-----

R.012/12.675:- Guariba, 17 de novembro de 2.021. - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**-----

Prenotação n.º 47.321, de 09-11-2021.-----

Pelo mesmo Instrumento Particular objeto do registro anterior, os proprietários **MARCELO CONSTANTINO** e seu cônjuge **CAMILA CIRILO CONSTANTINO**, acima qualificados, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, no valor de **R\$-191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**, sendo R\$-180.000,00 para pagamento do imóvel e R\$-11.000,00 decorrente das despesas, que será pago em **360 prestações mensais e consecutivas**, correspondendo a primeira, na data de assinatura do contrato, ao valor de R\$-1.834,13, prestações essas que serão calculadas pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, a taxa de juros nominal de 8,19% a.a. e efetiva de 8,50% a.a., vencendo-se a primeira prestação em 01 de dezembro de 2021, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, decrescendo as prestações seguintes de uma para outra, em progressão aritmética na razão de decréscimo mensal inicial (RDM) no valor de R\$-3,61; juntamente com as prestações mensais os DEVEDORES pagarão os prêmios de Seguro de Morte e Invalidez Permanente no valor de R\$-29,95 e Danos Físicos ao Imóvel no valor de R\$-14,03, sendo o encargo mensal resultante da somatória da prestação mensal e dos acessórios, corresponde, na data de assinatura do contrato, ao valor de R\$-1.878,11, além do encargo mensal acima mencionado, será debitado na conta corrente dos DEVEDORES, na mesma data do vencimento, a Taxa de Administração e Cobrança Mensal, cujo valor referencial é de R\$-25,00, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, nos termos e para efeito do artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, ao **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n.º Vila Yara, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$-255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), abrangendo o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário e reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, até que os DEVEDORES cumpram integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas ao negócio, os DEVEDORES conservarão a posse direta do imóvel, do qual ficam investidos e poderão fazer livre utilização, por sua conta e risco enquanto se mantiverem adimplentes.- Prazo de carência para efeitos do §2º, Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97 é de **30 (trinta) dias.**- Ficou eleito o Foro desta cidade e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer questões, dúvidas ou pendências oriundas do contrato.- E as demais condições constantes do título.- Nada mais.-----

O Oficial

(José Carlos Costa)-----

Emolumentos recolhidos na Guia 1711/21, com redução de 50%.-----

Selo Digital 121038321000000003605321C.-----

-----continua no verso-----

AV.013/12.675:- Guariba, 12 de dezembro de 2.023. - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.**---
Prenotação nº. 50.796, de 21-11-2023.-----

Pelo Requerimento de 17 de novembro de 2.023, instruído do comprovante de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e pelo Instrumento Particular objeto do registro n.º 012 retro e supra, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária **BANCO BRADESCO S/A**, retro qualificada, pelo valor de R\$-255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), face a não purgação da mora pelos devedores fiduciários **Marcelo Cosntantino** e seu cônjuge **Camila Cirilo Constantino**, também já qualificados, que foram devidamente intimados para efetuar o pagamento em 15 (quinze) dias das parcelas em atraso, e das que se vencerem até a data do pagamento, bem como dos encargos, e das despesas de cobrança da intimação, tendo o prazo decorrido na data de 01/11/2023, conforme requerimento prenotado sob o nº. 50.383, de 12/09/2023.- Nada mais.-----

O Oficial  (José Carlos Costa)-----

Emolumentos recolhidos na Guia 1212/23.-----

Selo Digital 121038331000000006092023X.-----

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13**

Visualização disponível em www.registradores.org.br